LEI Nº 4.762, DE 29 DE MAIO DE 2023

(Projeto de Lei n° 015/2023, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES COM INSERÇÃO DE FONTE AO ORÇAMENTO, PARA EXERCÍCIO DE 2023, NA UNIDADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares com inserção de fonte ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, na Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, no valor de R$ 3.876.724,00 (três milhões oitocentos e setenta e seis mil e setecentos e vinte e quatro reais), conforme abaixo especificado:

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO COM INSERÇÃO DE FONTE			
Unidade: 03.01 – Instituto Previdência Municipal de Lavras – Grupo Financeiro			
Ficha	**Dotação Orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
1163	03.01.02.09.272.0035.2014. 3.1.90.01.00	500	2.351.650,00
1163	03.01.02.09.272.0035.2014. 3.1.90.01.00	501	1.525.084,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES			**3.876.724,00**

Parágrafo único. Como fonte para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares a serem abertos serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento para o Exercício de 2023, provenientes da Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor**
799	02.20.01.04.272.0001.2245.3.1.90.01.00	500	1.751.640,00
799	02.20.01.04.272.0001.2245.3.1.90.01.00	501	1.000.000,00
800	02.20.01.04.272.0001.2246.3.1.90.01.00	500	600.000,00
800	02.20.01.04.272.0001.2246.3.1.90.01.00	501	525.084,00
TOTAL			**3.876.724,00**

Art. 2º Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei n° 4.672, de 29/11/21), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (LDO – Lei n° 4.717, de 02/09/2022) e a Lei Orçamentária Anual de 2023 (LOA – Lei n° 4.739, de 22/12/2022), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de maio de 2023.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal